

PORTUGAL

Saiba como nova lei dos estrangeiros afeta brasileiros em Portugal

Daniella Almeida
Agência Brasil

As alterações da Lei dos Estrangeiros de Portugal, com as regras de autorização para entrada, permanência e residência de cidadãos não europeus, entraram em vigor nesta quinta-feira (23). O decreto de regulamentação, assinado pelo presidente de Portugal, Marcelo Rebelo de Sousa, alterou a lei portuguesa n.º 23 de 2007.

A comunidade brasileira em Portugal deve ser diretamente impactada pelas novas medidas, que, entre outros pontos, tornam mais rigoroso o processo de aquisição de vistos de residência, trabalho ou estudo e alteram o processo de solicitação de nacionalidade portuguesa.

Os brasileiros representam a principal comunidade estrangeira residente em Portugal (31,4% do total), de acordo com dados de 2024 da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (Aima) portuguesa. Estimativas do Ministério das Relações Exteriores (MRE) do Brasil apontam que cerca de 513 mil brasileiros viviam em Portugal, no ano de 2023.

O que muda com as novas regras

ECONOMIA

Governo atinge marca de R\$ 200 bilhões em concessões rodoviárias

Agência Brasil

Com o leilão de rodovias do Paraná que foi realizado na tarde desta quinta-feira (23) na sede da B3, na capital paulista, o Brasil atingiu a soma de R\$ 200 bilhões em concessões de rodovias realizadas pelo atual governo. A afirmação foi feita pelo ministro dos Transportes, Renan Filho.

“Com esse leilão de hoje, a gente atinge a marca de R\$ 200 bilhões em investimentos privados contratados no Brasil nesse ciclo de leilões. É algo muito significativo, porque o país tinha feito 24 leilões no início do programa de concessão lá atrás, em 1998 até o ano de 2022. E agora, ao final deste ano, nós vamos terminar o ano com 22 leilões e vamos fazer outros 14 no ano que vem”, afirmou.

A mudança mais impactante para os brasileiros e demais cidadãos de países de língua portuguesa é o fim da possibilidade de regularização de residência para quem entra como turista. Também foram ampliadas restrições ao visto de procura de trabalho.

A regra restringe o visto a uma minoria de profissionais estrangeiros altamente qualificados que procuram trabalho em terras portuguesas. São exemplos: cargos de direção, acadêmicos ou técnicos especializados.

Na prática, a medida desincentiva a entrada de estrangeiros que procuram trabalho em setores não qualificados e solicitam o visto geral de permanência. Antes, existia um visto de curta duração (120 dias, prorrogável por mais 60) que permitia a entrada para buscar emprego.

Confira as principais alterações da nova lei portuguesa:

Fim da regularização in loco: o novo regime elimina a possibilidade de cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) entrarem em Portugal como turista e, somente depois, soli-

citarem a autorização de residência com base em contrato de trabalho. Com isso, os brasileiros e somente podem solicitar o visto ainda no país de origem.

Ilegais: o governo português pode recusar o visto (residência, procura de trabalho qualificado ou estada temporária) de quem tenha entrado ou permanecido ilegalmente no país;

Obtenção de visto de trabalho: restringe as condições para a obtenção de visto de trabalho. A lei cria a modalidade de visto para procura de trabalho altamente qualificado, destinado apenas a pessoas com “competências técnicas especializadas”.

Reagrupamento familiar: o titular de residência válida em Portugal tem direito ao reagrupamento familiar. Porém, a nova regra geral passa a exigir do requerente um período mínimo de dois anos morando legalmente no país para solicitar a concessão de autorização de residência aos demais familiares, exceto para cônjuges com filhos menores ou incapazes. Na lei anterior, o pedido de reagrupamento familiar podia ser feito imediatamente após a obtenção do título de resi-

dência.

Duração da autorização de residência do cônjuge/parceiro reagrupado: a nova lei estabelece o que o casal deve demonstrar que morou junto, por pelo menos 18 meses, antes da entrada do residente em Portugal. No caso de casais sem filhos com união estável, o tempo de espera para pedir o reagrupamento é de 15 meses.

Prazo de análise: a nova lei amplia de 90 dias para 270 dias o prazo para que Agência portuguesa para a Integração, Migrações e Asilo (Aima) analise os pedidos de reagrupamento familiar naquele no território europeu.

Processos anteriores: a lei estendeu o prazo para conclusão dos pedidos de residência pendentes até 31 de dezembro de 2025.

Transição

Os trabalhadores brasileiros que residem legalmente no país por já cumprirem os requisitos de salário e qualificação profissional terão 180 dias (a contar da data de entrada em vigor da nova lei) para que possam se adaptar à nova lei. O objetivo é que o residente estrangeiro entre com pedido de conversão de seu título de residência comum para o de trabalho

altamente qualificado.

A lei concede o mesmo prazo (180 dias) para que residente estrangeiro solicite o visto de residência para seus familiares que já moram legalmente em Portugal.

Recusa ao estrangeiro

Em caso de rejeição de um pedido de autorização de residência, o cidadão estrangeiro deverá ser formalmente informado, por meio de notificação que deverá detalhar os fundamentos da rejeição do pedido. O requerente poderá recorrer da decisão.

Suspensão de pedidos de visto de trabalho

Como primeira medida, o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal suspendeu, a partir desta quinta-feira (23), o recebimento pelos órgãos oficiais de novos pedidos de visto de trabalho qualificado para estrangeiros.

A decisão de suspensão é válida até a regulamentação das profissões qualificadas pelo governo de Portugal.

Assim, todos os agendamentos com esta finalidade estão automaticamente cancelados, diz a nota pública.

**Concessionária Ecovias do Araguaia S.A.**
CNPJ/MF nº 15.090.690/0001-94 - NIRE 52.300.044.090
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 13 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na sede social Concessionária Ecovias do Araguaia S.A. (“Companhia”), na Avenida Juscelino Kubitschek, Qd. 19, Lote 01,08 no Ed. Gênese, 5º andar, bairro Jundiá, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.110-390. **PRESEÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de videoconferência. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o pagamento de dividendos (“Dividendos”) relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, (ii) o pagamento de dividendos intermediários (“Dividendos Intermediários”) relativos ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, (iii) o pagamento de juros sobre o capital próprio (“JSCP”) à conta do período compreendido entre 01 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, e (iv) o pagamento de JSCP à conta do período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 30 de setembro de 2025. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os conselheiros aprovaram: (i) o pagamento à acionista de Dividendos no valor de R\$ 6.536.019,60 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, noventa e seis reais e sessenta centavos) ou seja, R\$ 0,003399660 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício social de 2024, com base nas demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2024, auditadas e aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16 de abril de 2025, às 17:45 horas. (ii) o pagamento à acionista de Dividendos Intermediários, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 23.259.181,86 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) ou seja, R\$ 0,012098084 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2025, com base em balancete levantado em 30 de setembro de 2025, não auditado e não aprovado em Assembleia Geral Ordinária. (iii) o pagamento à acionista de JSCP, à conta do período compreendido entre 01 de outubro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, no valor bruto de R\$ 10.230.399,28 (dez milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) ou seja, 0,005321263 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, sendo que, deste valor, deverá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte, equivalente a R\$ 1.534.559,89 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) remanescendo a importância líquida de R\$ 8.695.839,39 (oito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). (iv) o pagamento à acionista de JSCP, à conta do período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 30 de setembro de 2025, no valor bruto de R\$ 20.409.363,71 (vinte milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) ou seja, 0,010615773 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, sendo que, deste valor, deverá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte, equivalente a R\$ 3.061.404,56 (três milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) remanescendo a importância líquida de R\$ 17.347.959,15 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). O pagamento dos Dividendos, Dividendos Intermediários e JSCP será realizado a partir de 13 de outubro de 2025, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações. Ficam a Diretoria e/ou os representantes da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da deliberação acima, bem como providenciar a publicação da presente ata na forma de extrato. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Anápolis, 13 de outubro de 2025. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, Roberto Borges Paiva, Mauro Oliveira Dias e Dani Ajbeszyz. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* **Mesa:** Marcello Guidotti - **Presidente**, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - **Secretário**, Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG - **Certifico** o registro em 22/10/2025 sob nº 20252706331. Protocolo: 252706331 de 21/10/2025. Suzana Fontes Borges Fileti - **Secretária Geral**.

ECOVIAS DIGITAL pdf

Código do documento 130bef51-7932-4dc8-869e-93d79b8ff408



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

26 Oct 2025, 09:12:05

Documento 130bef51-7932-4dc8-869e-93d79b8ff408 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-26T09:12:05-03:00

26 Oct 2025, 09:12:26

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-26T09:12:26-03:00

26 Oct 2025, 09:12:37

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 189.63.42.151 (bd3f2a97.virtua.com.br porta: 2066) - **Geolocalização: -16.6808 -49.2532** - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-10-26T09:12:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):97a4e32ef215da3cc4aa4a9fab11da25adc670193ceaf1d24ddddd26b9971b03

(SHA512):a62b6caefb117c847f124dfc5b9f0323222e09c3ae94283b29bf6e54dd545496fa5c0d1906a8e443fd213f966a554db4cfd4a76c9c909a124119f32b68f9fce

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.